

RETENÇÕES EM FOLHA

Inclui a Rede e-Tec Brasil no PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO
Base Legal: Portaria 817/2015 SETEC/MEC

As atividades exercidas pelos profissionais envolvidos no MedioTec não caracterizam vínculo empregatício. Os profissionais não Servidores estão enquadrados como contribuintes individuais, prestador de serviço autônomo e sujeitos a retenção de 11% de INSS sobre o valor bruto limitado ao teto da previdência.

Base Legal: Lei Nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011. Instrução Normativa RFB Nº 971, De 13 De Novembro De 2009.

As bolsas recebidas pelos profissionais envolvidos no Pronatec são consideradas rendimentos do trabalho não assalariado e são tributadas pelo Imposto de Renda na fonte com base na tabela progressiva disponível no site da Receita Federal. Bolsas que representem vantagem para o doador e tenham contraprestação de serviços estão sujeitas a retenção de Imposto de Renda, exceto bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do Pronatec.

Base Legal: Decreto Nº 3.000, de 26 de Março de 1999 e LEI Nº 9.250, de 26 de Dezembro de 1995.